

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.046, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 8.235.257,52 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850, de 09 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 8.235.257,52 (oito milhões duzentos e trinta e cinco mil e duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212212978339 - SEDUC	01540107043	319004	70.000,00
161011236715118996 - SEDUC	01541107073	319004	1.000.000,00
582012312212978339 - CEASA	01500000001	319011	872.759,27
582012312212978339 - CEASA	01500000001	339036	10.065,00
582012312212978339 - CEASA	01500000001	339046	20.053,33
582012312212978339 - CEASA	01500000001	339049	14.229,66
582012312212978339 - CEASA	01500000001	339093	1.089,46
672012884600009042 - COHAB	01500000001	469092	192.000,00
842020927200019050 - FINANPREV	01801212158	319001	6.000.000,00
901011012212978338 - FES	01500100203	339039	7.060,80
901011012212978339 - FES	01500100203	339036	48.000,00
TOTAL			8.235.257,52

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da Anulação Parcial de Dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212212978339 - SEDUC	01540107043	319113	70.000,00
161011236115118904 - SEDUC	01541107073	319011	1.000.000,00
362011412212978339 - FUNDAÇÃO PARÁPAZ	01500000001	319011	918.196,72

672011648214897642 - COHAB	41500000001	449051	39.616,98
672011648214898185 - COHAB	01500000001	449052	75.478,73
672011648214898185 - COHAB	41500000001	449051	76.904,29
842020927200019050 FINANPREV	- 01801215158	319001	6.000.000,00
901011030215078288 - FES	01500100203	339039	7.060,80
901011030215078289 - FES	01500100203	449093	48.000,00
TOTAL			8.235.257,52

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

HELDER BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DOE Nº 36.441, DE 19/11/2025 – EDIÇÃO EXTRA

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**